PORTARIA COMMAM n° 01/2021

Designa Pregoeiro, Membros e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em certames licitatórios no âmbito do Conselho Municipal de Meio Ambiente-COMMAM e, Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMAM, tendo em vista as atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 6°, Capitulo III da Lei Municipal n° 1851/2013, de 17 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a Comissão de Licitação para atuar nos certames licitatórios oriundos do Conselho Municipal de Meio Ambiente–COMMAM, inscrito sob CNPJ n° 22.564.503/0001-22, e também do Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA, inscrito sob CNPJ n° 29.304.900/0001-04, ambos sediados sito à Rua São Vicente, n° 330, Centro, neste município de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2°. Designar, para atuar como Pregoeiro em certames licitatórios oriundos do Conselho Municipal de Meio Ambiente–COMMAM, e do Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA, o conselheiro **Leandro Godois de Almeida dos Santos**, CPF: 037.768.479-13.

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos do pregoeiro titular, será o mesmo substituído pelo integrante da Equipe de Apoio o senhor Adalberto Wilian Ferracin da Silva, o qual será concedido as mesmas atribuições e prerrogativas.

Art. 3°. Ficam designados para integrarem como membros da comissão de licitação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMAM, e também do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA os seguintes conselheiros:

I. **Fabio Carniel,** CPF n°019.938.839-32
II. **Lucas Pereira Rosa,** CPF n°006.158.659-50
III. **Elton Aparecido Mendes da Silva,** CPF n° 066.673.549-27

Art. 3°. Fica designado para integrar como membro Equipe de Apoio da comissão de licitação do Conselho Municipal de Meio Ambiente–COMMAM, e também do Fundo

Municipal de Meio Ambiente-FMMA o conselheiro **Adalberto Wilian Ferracin da Silva**, CPF 041.965.089-01.

Art. 4º. O pregoeiro, bem como seu substituto, fica autorizado a convocar membros da câmara técnica (CT) do Conselho Municipal de Meio Ambiente para análise de propostas e documentos, dependendo da especificidade e complexidade técnica das aquisições/contratações, bom como solicitar pareceres jurídicos da Assessoria Jurídica do Município ou de consultorias jurídicas contratadas.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 8 de setembro de 2021.

ADAUTO ALMIR BRAZ

Presidente
Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMAM